

DECRETO N° 1395, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial e Suplementa verbas, aponta recursos e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal do município de Pontão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ **23.000,00** (Vinte e três mil reais) vinculo 4760 e SUPLEMENTAR VERBAS no orçamento do município de 2017 no valor de **R\$ 635.338,17** (Seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) seguintes projetos/atividades:

0201 04 122 0110 2003 – MANUT. GABINETE

3190 11 00 00 00 00 0001 (102.3) Vencimentos e vantagensR\$ 31.000,00

3190 13 00 00 00 00 0001 (160.0) Obrigações PatronaisR\$ 2.000,00

0204 04 122 0110 2004 – MANUT. COORD. MULHER

3190 11 00 00 00 00 0001 (660.2) Vencimentos e vantagensR\$ 2.000,00

3190 13 00 00 00 00 0001 (718.8) Obrigações PatronaisR\$ 900,00

0301 04 122 0002 2005 - MAN. SEC. ADMINISTRAÇÃO

3190 11 00 00 00 00 0001 (1336.6) Vencimentos e vantagensR\$ 43.000,00

3191 13 00 00 00 00 0001 (1474.4) Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00

3390 39 00 00 00 00 0001 (1768.0) Outros Serviços de TerceirosR\$ 12.000,00

0401 04 123 0023 2008 – MANUT. SECR. FAZENDA

3190 11 00 00 00 00 0001 (2936.0) Vencimentos e VantagensR\$ 42.000,00
3190 13 00 00 00 00 0001 (2994.7) Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00
3191 13 00 00 00 00 0001 (3074.0) Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
3390 39 00 00 00 00 0001 (3352.9) Outros Serviços de TerceirosR\$ 5.500,00

0501 20 122 1008 2009 – MANUT. SEC. AGRICULTURA

3190 11 00 00 00 00 0001 (3974.8) Vencimentos e VantagensR\$ 23.500,00
3190 13 00 00 00 00 0001 (4032.0) Obrigações PatronaisR\$ 2.500,00
3191 13 00 00 00 00 0001 (4112.2) Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00

0601 12 361 0082 2019 – TURNO INTEGRAL

3190 11 00 00 00 00 0020 (8828.5) Vencimentos e VantagensR\$ 100.000,00
3191 13 00 00 00 00 0020 (9018.2) Obrigações PatronaisR\$ 18.000,00
3390 39 00 00 00 00 0020 (10168.0) Outros Serviços de TerceirosR\$ 4.000,00
3390 39 00 00 00 00 1070 (10171.0) Outros Serviços de TerceirosR\$ 18.000,00

0601 12 361 0082 2020 – MAN. TRANSP. ESCOLAR

190 13 00 00 00 00 0020 (9758.6) Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00

0701 04 122 0021 2035 – MAN. DA SECRETARIA

3190 11 00 00 00 00 0001 (17173.5) Vencimentos e VantagensR\$ 43.000,00
3191 13 00 00 00 00 0001 (17281.2) Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00

0701 15 452 0021 2038 – LIMPEZA

3390 39 00 00 00 00 0001 (19559.6) Outros Serviços de TerceirosR\$ 14.150,00

0801 10 301 1003 2047 – MAN. ATIVIDADES

3190 11 00 00 00 00 0040 (23259.9) Vencimentos e VantagensR\$ 115.000,00

3191 13 00 00 00 00 0040 (23367.6) Obrigações PatronaisR\$ 24.000,00

0801 10 301 1003 2054 - VIGIL.SAUDE

44905200000000 4710 (25415.0) EQUIPAMENTOS.....R\$ 8.288,17

0801 10 301 1003 2060 VISA (VIG.SANITARIA)

44905200000000 4760 EQUIPAMENTOS.....R\$ 23.000,00

0902 08 244 1001 2070 – CRAS

3190 11 00 00 00 00 0001 (31137.5) Vencimentos e VantagensR\$ 31.000,00

3191 13 00 00 00 00 0001 (31245.2) Obrigações PatronaisR\$ 4.500,00

1001 04 121 0020 2073 – SEC. DE PLANEJAMENTO

3190 11 00 00 00 00 0001 (32919.3) Vencimentos e VantagensR\$ 16.000,00

3190 13 00 00 00 00 0001 (32977.0) Obrigações PatronaisR\$ 2.500,00

3191 13 00 00 00 00 0001 (33057.4) Obrigações PatronaisR\$ 2.500,00

1201 04 121 0020 2081 MAN. SECRETARIA HABITAÇÃO

3390 39 00 00 00 00 0001 (34929.1) Outros Serviços de TerceirosR\$ 2.000,00

1301 16 482 0077 2088 – SEC. HABITAÇÃO

3190 11 00 00 00 00 0001 (37223.4) Vencimentos e vantagensR\$ 26.500,00

3191 13 00 00 00 00 0001 (37327.3) Obrigações Patronais R\$ 3.500,00

Art. 2º- A abertura de crédito especial no valor de R\$ **23.000,00 (Vinte e três mil reais)** vínculo 4760 e suplementação de verbas no valor de **R\$ R\$ 635.338,17(Seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)**a que se refere o Art. 1º será coberta **R\$ 543.741,56 (Quinhentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** por superávit financeiro e o valor de R\$ **114.596,61 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)** Pela redução de verbas nos seguintes projetos/atividades:

0201 04 122 0110 2003 **MAN.GABINETE**
33904600000000 0001 (640.8) AUXÍLIO-ALIMENT.....R\$ 5.360,00

0301 04 122 0002 2005 **MANUT.SEC.ADM**
33904600000000 0001 (3502.5) AUXÍLIO-ALIMENT.....R\$ 2.089,17

0501 20 122 1008 2009 – Manut. Secr. Agricultura
33903600000000 0001 (4296.0) Outros Serviços de TerceirosR\$ 550,00
33904600000000 0001 (4528.4) AUXÍLIO-ALIMENT.....R\$ 1.400,00

0501 20 605 1008 2012 **Manut. Viveiro**
3390 39 00 00 00 00 0001 (5888.2) Outros Serviços de TerceirosR\$ 3.029,54

0501 20 606 1008 2014 **Convênio Emater**
3390 39 00 00 00 00 0001 (6627.3) Outros Serviços de TerceirosR\$ 3.478,60

0601 12 361 0082 2019 **TURNO INTEGRAL**
33903600000000 0020 (9282.7) Outros Serviços de TerceirosR\$ 3.065,00
33904600000000 0020 (9630.0) AUXÍLIO-ALIMENT.....R\$ 5.174,01

0903 08 243 1001 2072

CONDICA

3390300000000 0001 (32475.2) Material de ConsumoR\$ 3.000,00

1001 04 121 0020 2073

SEC.PLANEJAMENT

3390460000000 0001 (33473.1) AUXÍLIO-ALIMENT.....R\$ 2.646,20

1301 16 482 0077 2088

SEC.HABITACAO

3390460000000 0001 (37765.1) AUXÍLIO-ALIMENT.....R\$ 590.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

NELSON JOSE GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei que visa suplementar verbas, ajustando o orçamento considerando o excesso de arrecadação.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, uma vez que os ajustes no orçamento se fazem necessários devido a previsão de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, para que seja efetuado o pagamento da Folha dos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal